

**Formulário de Candidatura****Fundo de Emergência Municipal de Apoio Social | Impacto COVID 19**

Carimbo de registo de entrada

Data da receção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega (presencial, email, correio): \_\_\_\_\_

Rececionado por: \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE****Requerente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N.ºB.I./CC \_\_\_\_\_ N.º contribuinte: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_

Morada de residência: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Número de Elementos do agregado Familiar: \_\_\_\_\_

 Candidatura Inicial: Pedido de Renovação por mais 3 meses:

Neste caso deve o requerente entregar documentos atualizados, comprovativos da manutenção da perda de rendimentos.

O/A) requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio atribuído.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

O formulário de candidatura para o pedido de apoio financeiro deverá estar devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos (se aplicável):

- 1. a) Fotocópia/Apresentação de documento de identificação do requerente;
- 1. b) Autorização de residência em território português, no caso de cidadãos estrangeiros;
- 2. Fotocópia do recibo da renda habitacional ou comprovativo da mensalidade de empréstimo à habitação própria permanente;
- 3. Fotocópia do recibo/fatura do fornecimento e serviços externos de eletricidade, gás, água e internet;
- 4. Comprovativo de conta (NIB/IBAN) associado ao requerente da candidatura;
- 5. Fotocópia da última declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança;

**Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar (se aplicável):**

- 6. a) Fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;
- 6. b) Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores;
- 6. c) Documento comprovativo de recebimento de prestação social;

**Documentos que comprovem a quebra de rendimento do agregado familiar igual ou superior a 25%, nomeadamente (se aplicável):**

- 7. a) Recibo(s) vencimento dos últimos três meses anteriores à declaração da pandemia;
- 7. b) Documento(s) comprovativo(s) da quebra do valor do rendimento mensal líquido auferido;
- 8. Certidão comprovativa do domicílio fiscal atestando a residência no concelho da Marinha Grande, no mínimo há 6 meses contínuos, a requerer no serviço de finanças e com menção à composição do agregado familiar;

**Outros documentos:**

- 9. Outros documentos: \_\_\_\_\_

### APRECIÇÃO DA CANDIDATURA

- 1. O formulário de candidatura encontra-se devidamente preenchido? SIM  NÃO
- 2. O requerente entregou todos os documentos aplicáveis à sua situação? SIM  NÃO   
Em caso negativo, quais os documentos em falta (indicar de 1 a 8, art. 6º): \_\_\_\_\_
- 3. Rendimento líquido antes da declaração da pandemia (Valor dos 3 últimos recibos - 7a);  
1. \_\_\_\_\_, \_\_\_€; 2. \_\_\_\_\_, \_\_\_€; 3. \_\_\_\_\_, \_\_\_€: **Valor médio do rendimento líquido:** \_\_\_\_\_, \_\_\_€
- 4. Valor das Despesas mensais apresentadas (3): \_\_\_\_\_, \_\_\_€
- 5. Número de elementos do agregado familiar (8): \_\_\_\_\_ elementos.
- 6. Rendimento mensal líquido **per capita** apurado depois de deduzidas as despesas RL-DC/AF: \_\_\_\_\_, \_\_\_€  
RL-DC = <= IAS ? SIM  NÃO   
AF

**Análise Técnica:**

- Candidatura admitida**, o valor é inferior ou igual ao IAS (art.4º 2.1).
- Candidatura Rejeitada**, o valor é superior ao IAS (art.. 4º 2.1).
- Candidatura Excluída** por não preencher os requisitos exigidos (art.9º), designadamente \_\_\_\_\_, devendo ser notificado/a o/a requerente.

**Em caso da Admissão de candidatura, verificamos que:**

- 7. Valor da quebra de Rendimento mensal líquido auferido (art. 6º, n.7): \_\_\_\_\_, \_\_\_€.
- 8. Valor da quebra igual ou superior a 25% ? SIM  NÃO  (em caso negativo não é atribuído apoio financeiro - art. 4º, 2.2.).
- 9. Valor de apoio (= 50% do valor da perda de rendimento, até um máx.de 150€): \_\_\_\_\_, \_\_\_€ x 3 meses = \_\_\_\_\_, \_\_\_€ (art.10º).

**Considerando que a candidatura \_\_\_\_\_ cumpre com todos os requisitos impostos no Regulamento do FEMAIC19, propõe-se:**

- A) O \_\_\_\_\_ deferimento da candidatura e a atribuição do valor de apoio total (trimestral) de \_\_\_\_\_, \_\_\_€.
- B) A renovação da candidatura por mais 3 meses, no valor de apoio total (trimestral) de \_\_\_\_\_, \_\_\_€.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
A Técnica Superior :

\_\_\_\_\_